EDITAL Nº 029 / 2018-2020 GCE-BA

Dispõe sobre a candidatura aos cargos de Mestre Conselheiro Estadual e Adjunto 2020 - 2021.

De ordem do GRANDE MESTRE ESTADUAL do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia, JAMERSON VIEIRA TORRES, e para todos os efeitos legais, por este Edital torna pública a abertura das inscrições de **CANDIDATURAS PARA OS CARGOS DE MESTRE CONSELHEIRO ESTADUAL E MESTRE CONSELHEIRO ESTADUAL ADJUNTO** do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia, para o período administrativo 2020 - 2021, os quais serão eleitos no dia 02 (dois) de maio de dois mil e vinte durante o XXI CONBODE – Congresso Baiano da Ordem DeMolay, a realizar-se na cidade de Feira de Santana/BA - 9ª Oficialaria Executiva, obedecendo aos Regulamentos, Estatuto Social e ao presente Edital:

1. Conforme estabelecido no Título II, Capítulo V, Seção I, Art. 70, do Estatuto Social deste Grande Conselho Estadual, são requisitos para elegibilidade para os cargos de Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto:

a) ser DeMolay Ativo regular de um Capítulo regular jurisdicionado ao Grande Conselho, com 18 anos completos;

b) ter no mínimo 03 (três) anos de iniciação na Ordem DeMolay;

c) ter ocupado integralmente o cargo de Mestre Conselheiro de um Capítulo jurisdicionado ao Grande Conselho;

d) ser e permanecer residente no Estado da Bahia.

2. Os candidatos a Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto deverão constituir chapa para candidatar-se.

3. Conforme estabelecido no Título III, Capítulo III, Art. 18 do Regulamento Eleitoral do Grande Conselho, O candidato a Mestre Conselheiro Estadual deverá se inscrever com, pelo menos, sessenta (60) dias de antecedência da data prevista para a eleição, sendo aceito sistema de entrega virtual ou presencial, com protocolo devidamente assinado.

a) Caso virtual, os documentos deverão ser enviados para gse@demolaybahia.org.br;

b) Caso presencial, na sede do Grande Conselho da Ordem Demolay para o Estado da Bahia.

c) O Grande Conselho Estadual não considerará válida a inscrição da chapa que não seja enviada no prazo legal e obtenha a confirmação da Grande Secretaria.

4. Além de outros aqui mencionados, as seguintes informações pessoais e documentos são exigidos para efeito de registro de candidatura: Nome completo dos candidatos, endereço atualizado, telefones de contato e e-mail; Número do cadastro DeMolay, Capítulo, número, oficialaria e cidade sede; Priorado, número, oficialaria e cidade sede (se Cavaleiro); Corte Chevalier, número, oficialaria e cidade sede (se Chevalier); Autorização de candidatura emitida pelo Presidente do Conselho Consultivo do Capítulo que é membro regular; **Plano de Gestão**, contendo: Dados pessoais; *Curriculum* DeMolay; histórico de atividades na Ordem;

a) Propostas viáveis à administração do Gabinete Estadual da Bahia e suas aplicações na Ordem DeMolay Baiana.

5. A falta de qualquer informação ou documento aqui exigido implicará na inadmissibilidade da inscrição do candidato e, consequentemente, da chapa;

6. O Título II, Capítulo I, Art. 5º e 6º do Regulamento Eleitoral do Grande Conselho legitimará sob o direito ao voto na eleição para Mestre Conselheiro Estadual e Adjunto;

7. De acordo com o que tange o Artigo 2º do Regulamento Eleitoral do Grande Conselho, aqueles com direito a voto devem ser registrados junto ao Grande Conselho, pelo menos, 30 (trinta) dias antes da data prevista para a Assembleia Geral.

§ 1º - O registro deve ser efetivado pelo Oficial Executivo da respectiva jurisdição.

§ 2º - O Oficial Executivo deve registrar juntamente os respectivos suplentes, quando couber, independente da presença daquele que possuir direito a voto naturalmente.

8. No âmbito da Eleição e Voto deverá ser seguido o que diz no Título IV, Capítulo I, incluindo todos seus artigos do Regulamento Eleitoral do Grande Conselho.

9. O mencionado Plano de Gestão deverá ser disponibilizado pela respectiva chapa, a TODOS OS CAPÍTULOS DO ESTADO, impresso ou por meio eletrônico (e-mail, blogs, websites, comunidades, etc.), para conhecimento e deliberação dos DeMolays Ativos dos Capítulos da Bahia, até o dia 02 (dois) de abril do corrente ano;

10. Para garantir a lisura do processo, os votantes deverão comparecer ao mencionado pleito, munidos de um documento de identidade (RG, Carteira Nacional de Habilitação, etc.), Identidade DeMolay e cópia do Ato de sua Instalação e posse. Caso o Mestre Conselheiro seja representado por seu substituto legal, a ata de posse confirmará seu direito. Caso o Presidente do Conselho seja representado, o representante deverá ser um Mestre Maçom regularmente registrado como membro do Conselho Consultivo, e deverá apresentar na assembleia declaração assinada pelo Presidente autorizando a sua representação;

11. Será disponibilizado por este Grande Conselho Estadual, até a data de 02 (dois) de abril do ano de 2020, através do site www.demolaybahia.org.br ou outro meio de comunicação oficial, a relação dos Capítulos aptos a votarem.

Dado e traçado no Gabinete do Grande Mestre Estadual, na cidade do Salvador, sede do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAMERSON VIEIRA TORRES
Grande Mestre Estadual

ARISTENILSON MESSIAS LARANJEIRA DE SOUZA
Grande Secretário Estadual